SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

DELIBERAÇÃO DE PLENÁRIA Nº 28/2018

Ementa: "Aprova o Plano de Fiscalização Anual 2019 do CRF/MG".

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Resolução 659/2018 do Conselho Federal de Farmácia, que estabelece o Regimento Interno para os Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Resolução 648/2017 do Conselho Federal de Farmácia, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Resolução 596/2014 do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

CONSIDERANDO a Resolução 566/2012 do Conselho Federal de Farmácia, que aprova o regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 23/2015 que dispõe sobre normas referentes ao procedimento de comunicados de ausência.

CONSIDERANDO as Portaria nº 99/2018 e 102/2018 que estabelecem critérios e normas para os procedimentos de transferência definitiva de lotação dos Farmacêuticos Fiscais, pedido de licença não remunerada, assunção e exoneração de cargos de confiança;

CONSIDERANDO as Leis Federais 3820/1960, 5991/1973 e 13021/2014;

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Fiscalização Anual 2019 do CRF/MG, conforme anexo I.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 30/2017.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018

FARM. DRA. YULA DE LIMA MEROLA
Presidente do CRF/MG

ANEXO I: PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL 2019 – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS

1 – DIRETORIA	
Presidente	Farmª Yula de Lima Merola
Vice-Presidente	Farmº Alisson Brandão Ferreira
Secretário	Farmª. Adriana Tupynambá (em exercício)
Tesoureiro	Farmª. Adriana Tupynambá

1.2 – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS)	
Nome do Gerente de Fiscalização	Farmª. Érika Carvalho Nolli
Nomes dos fiscais em serviço interno	Farmº. Rodrigo Mota Ribeiro
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	
	Farmº Alberto Álvaro Miranda
	Farmº. Alexandre Fernando Leal
	Farmª. Aline Fachetti
	Farmº. André Vinícius Barbosa
	Farmª. Andrea Rodrigues Guerra
	Farmª. Andreza Kelly dos Santos
	Farmº. Bruno Mendonça
	Farmº. Bruno Corrêa Souto
	Farmº. Carlos César Queiroz e Silva
	Farmª. Cláudia Leite de Araújo
	Farmª. Isadora Pedroso Alves
	Farmº. Ivan Stoupa Vieira
	Farmº. Jean Carlo Jadir
	Farmº. Julian Mendes Costa
	Farmº. Leonardo Bárbara Corrêa
	Farmª. Luana Lopes Ferreira
	Farmº. Lucas Medeiros Arantes
	Farmº. Luciano Rodrigo Alves
	Farmª. Márcia Fernandes Dias
	Farmº. Osmar Fernandes Agostini Júnior
	Farmº. Ricardo Assis Borges
Nome dos auxiliares administrativos	
	Alexandre Silveira
	Diogo Carvalho de Andrade
	Fátima Bernardes
	Heitor Pereira

	Maria Ordália dos Santos Costa
	Alinne Clície Pinto
Recursos físicos	09 computadores
	05 terminais telefônicos
	03 impressoras
	kits da Fiscalização Eletrônica Móvel: 32 smartphones 29 impressoras
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Não há veículo próprio
	24 veículos locados

1.3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS	
Fiscais lotados na sede – Belo Horizonte	
	Farmª. Andrea Rodrigues Guerra
	Farmº. Bruno Mendonça
	Farmº. Carlos César Queiroz e Silva
	Farmª. Érika Carvalho Nolli
	Farmº. Luciano Rodrigo Alves
	Farmº. Rodrigo Mota Ribeiro
Fiscais lotados nas seccionais	
Seção Sul de Minas	Farmª. Aline Fachetti – Pouso Alegre
Seção Triângulo Mineiro	Farmº. Alexandre Fernando Leal – Uberlândia
Seção Vale do Aço	Farmª. Cláudia Leite de Araújo - Ipatinga
Seção Zona da Mata	Farmª. Isadora Pedroso Alves – Juiz de Fora
Seção Norte de Minas	Farmº. Bruno Corrêa Souto – Montes Claros
Seção Leste de Minas	Farmª. Márcia Fernandes Dias – Governador Valadares
Fiscais lotados em outras localidades	
	Farmº Alberto Álvaro Miranda – São Lourenço
	Farmº. André Vinícius Barbosa - Manhuaçu
	Farmª. Andreza Kelly dos Santos - Divinópolis
	Farmº. Ivan Stoupa Vieira – São João Del Rey
	Farmº. Jean Carlo Jadir - Uberaba
	Farmº. Julian Mendes Costa – Patos de Minas
	Farmº. Leonardo Bárbara Corrêa - Viçosa
	Farmª. Luana Lopes Ferreira - Diamantina
	Farmº. Lucas Medeiros Arantes – Poços de Caldas
	Farmº. Osmar Fernandes Agostini Jr – Teófilo Otoni

	Farmº. Ricardo Assis Borges - Passos
	Nomeação concurso – Bom Despacho
	Nomeação concurso – Salinas

1.3.1 TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO, LICENÇA NÃO REMUNERADA E ASSUNÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA

Setor disponível	Aquele existente por criação de setor novo ou quando ocorre o desligamento definitivo de farmacêutico fiscal;
Lotação temporária	Aquela existente quando ocorre afastamento temporário do farmacêutico fiscal de sua lotação.
Afastamento temporário	Afastamento por motivo de licença médica, por licença sem remuneração ou assunção de Cargo de confiança.
Transferência de lotação	- Deverá haver disponibilização de alguma das lotações / Setor; - O pedido de transferência deve ser motivado; - O critério utilizado para definição caso tenha mais de um fiscal interessado será o ingresso primeiro ao CRF/MG, de acordo com a melhor classificação no concurso;
Licença não remunerada	- O interessado deverá realizar o pedido com motivação; - O pedido será objeto de análise e aprovação pela Diretoria; - Ao retorno da licença fica garantida a lotação do fiscal;
Cargos de confiança	- Cargo destinado às atribuições de direção, gerência e assessoramento nomeados pela Diretoria; - Ao término do vínculo do Cargo de confiança, fica garantida a lotação do fiscal;

2 – DIRETRIZES DO REGIONAL

2.1 – REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO:

Objetivos:

- Deliberar a carga horária diária e semanal de assistência farmacêutica a ser exigida em cada tipo de estabelecimento.

- Anexar deliberações, portarias, ordem de serviço e Termo de Ajuste de Conduta em Vigência, se houver.

Observação: Independente da carga horária mínima exigida, durante a execução de atividades privativas estabelecidas no Decreto nº 85.878/81, o (a) farmacêutico (a) deverá estar presente, em pleno exercício da assistência farmacêutica.

Item	Estabelecimento	Carga Horária de Assistência Farmacêutica
2.1.1	Acupuntura	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.2	Auditoria Farmacêutica (Res. CFF 508)	Não há exigência de declarar horário de assistência

2.1.3	Banco de Leite Humano	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.4	Centro de Distribuição de Correlatos	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.5	Centro de Distribuição de Medicamentos/Correlatos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica - Resolução 5815/17 da SES/MG
2.1.6	Consultoria ou Assessoria Farmacêutica	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.7	Consultório Farmacêutico - Res. CFF 585 e 586	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.8	Dedetizadora	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.9	Depósitos de medicamentos, Insumos, Drogas e Correlatos	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.10	Distribuidora de Correlatos (Alimentos, perfumaria, cosméticos, sanitizantes, etc...)	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.11	Distribuidora de Medicamentos e Correlatos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica – MP 2190-34/01
2.1.12	Distribuidora de Produtos Odontológicos	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.13	Distribuidora de Produtos Odontológicos com Anestésicos	Exigência mínima de 06 Horas diárias
2.1.14	Drogaria	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.15	Ervanário	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.16	Farmácia com Manipulação	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.17	Farmácia Homeopática	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.18	Farmácia Homeopática e Alopática	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.19	Farmácia de Todos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.20	Farmácia Privativa de Clínicas com ou sem oncologia até 50 leitos	Decisão proferida no Mandado de Segurança coletivo Nº 100498-44.2017.4.01.3800 impetrado por Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, não há exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
2.1.21	Farmácia Privativa de Empresas	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
2.1.22	Farmácia Privativa de Serviço de Remoção	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
2.1.23	Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar com ou sem Oncologia (Hospitais e UPAs - até 50 Leitos)	Decisão proferida no Mandado de Segurança coletivo Nº 100498-44.2017.4.01.3800 impetrado por Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, não há exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.

2.1.24	Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar com ou sem Oncologia (Hospitais - de 51 até 100 Leitos)	Exigência de no mínimo 18 Horas - de 2ª a 6ª - 12 hrs aos Sábados e 12hrs aos Domingos, compreendidas entre 06 horas e as 23h59min de acordo com a Deliberação 02/2018 do CRF/MG ou a que vier substituí-la
2.1.25	Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar com ou sem Oncologia (Hospitais com mais de 100 Leitos)	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.26	Farmácia Pública	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.27	Farmácia Viva	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.28	Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Res. CFF 415)	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.29	Importadoras de Correlatos	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.30	Importadoras de Medicamentos e Correlatos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica - Resolução 515/09 do CFF
2.1.31	Indústria de Produtos Alimentícios	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.32	Indústria de Produtos Cosméticos	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.33	Indústria de Produtos Farmacêuticos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica - Decreto 85.878/81
2.1.34	Instituto de Longa Permanência para Idosos	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.35	Laboratório Bromatológico (Alimentos)	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.36	Laboratório de Análises Clínicas/ Citologia	Exigência de 3 horas consecutivas diárias conforme Deliberação 03/2015
2.1.37	Laboratório de Controle de Qualidade/ Microbiológico/Físico Químico	Exigência mínima de 05 Horas Semanais
2.1.38	Meio Ambiente (Res. CFF 481)	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.39	Operador Logístico de Correlatos	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.40	Operador Logístico de Insumos/Drogas / Correlatos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica – MP 2190-34/01
2.1.41	Outras Indústrias	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.42	Outros	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.43	Outros Laboratórios	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.44	Posto de Coleta de Laboratórios de Análises Clínicas /Citologia	Não há exigência de declarar horário de assistência de acordo com a deliberação 03/2015
2.1.45	Posto de Medicamentos	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.46	Saúde Estética (Res. CFF 573)	Não há exigência de declarar horário de assistência
2.1.47	Saúde Ocupacional (Res. CFF 481)	Não há exigência de declarar horário de assistência

2.1.48	Transportadora de Correlatos	Decisão proferida na ação civil coletiva Nº 1005061-70.2018.4.01.3800 da FETCEMG não há exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
2.1.49	Transportadora de Medicamentos, Correlatos e Material Biológico	Decisão proferida na ação civil coletiva Nº 1005061-70.2018.4.01.3800 da FETCEMG não há exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
2.1.50	Indústria e distribuidora de produtos farmacêuticos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica – MP 2190/01

2.2 – REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

Objetivo: ***Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo.***

Item	Situação	Procedimento
2.2.1	Número máximo permitido de direção técnica (DT), por tipo de estabelecimento:	**- Drogaria e Farmácia:** 1 Direção técnica – A cada farmacêutico será permitido exercer a direção técnica, de no máximo, duas farmácias, sendo uma comercial e uma hospitalar (Lei 5991/73); **- LAC e Posto de coleta:** 2 Direções técnicas de acordo com RDC 302/2005; - **Distribuidora de Medicamentos:** sem limite desde que cumpra a Resolução 365/01; **- Farmácias Públicas e Privativas de Clínicas:** 02 Direções Técnicas desde que o estabelecimento atenda o Art. 6º da lei 13021/14 – Decisão Plenária 26/03/2011 **- Outros estabelecimentos:** É analisado individualmente de acordo com a disponibilidade de horários; A assunção de RT será permitida de acordo com as normas previstas pela CLT. Serão analisados critérios de vínculos farmacêuticos e cargas horárias declaradas, para que não haja situações conflitantes.
2.2.2	Número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (AT/FS), por tipo de estabelecimento:	- É analisado individualmente de acordo com a disponibilidade de horários. A assunção de RT será permitida de acordo com as normas previstas pela CLT.
2.2.3	Número máximo permitido de DT/AT/FS em estabelecimento privado, ao farmacêutico servidor público:	- Ao farmacêutico servidor público que desenvolver atividade de fiscalização não será permitido qualquer vínculo em atividades profissionais de farmacêutico, não será homologado nenhuma RT, independente do Município, conforme Lei 13021/14 e Código de Ética da profissão farmacêutica.
2.2.4	**Intervalo mínimo exigido entre 02 (duas) DT/AT/FS:**	- O tempo exigido depende do deslocamento entre os estabelecimentos, sob análise da Gerência de Inscrição e Registro do CRF/MG - O farmacêutico deverá declarar a direção/responsabilidade e assistências técnicas conforme possibilidade e considerando os

		deslocamentos para execução das atividades nos estabelecimentos.
2.2.5	**Participação do farmacêutico como sócio:**	- Mesma exigência legal dos estabelecimentos de propriedade de não farmacêuticos, exceto as questões referentes a CLT.

2.3 – AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Objetivo: ***Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuações, etc.***

O/A farmacêutico (a) deverá comunicar seus afastamentos pelo site do CRF/MG: www.crfmg.org.br – Acesso restrito – comunicado de ausência.

Resolução 596/14 CFF – Código de Ética da Profissão Farmacêutica:
O farmacêutico deve comunicar previamente ao CRF, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua:

- Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação (justificativa) formal e documentada deverá ocorrer em 5 dias úteis após o fato.
- Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 horas.

- Ao profissional farmacêutico fica assegurado o direito de comunicar suas ausências pelo tempo que for necessário independente do número de dias comunicados, apresentando os documentos comprobatórios quando forem pertinentes;

- Ao estabelecimento são permitidos 30 dias de comunicados de ausência por ano, ultrapassados esses dias, o estabelecimento deverá comprovar assistência de um farmacêutico substituto em consonância com o artigo 17 da Lei 5991/73 e artigo 12 da Lei 13021/14.

Situação	Procedimento para os Estabelecimentos	Procedimento para os profissionais farmacêuticos
2.3.1 Comunicados de ausência previsíveis, para períodos **até 30 dias:** - férias;	- Não se exige farmacêutico substituto: art. 17 da Lei 5991/73 e art. 12 da Lei 13021/14; Desde que não comercialize medicamentos controlados pela Portaria 344/98 e não manipule fórmulas	O profissional deve comunicar afastamento antecipado conforme preconiza o Código de Ética pela área restrita no site do CRF/MG – comunicado de ausência.

- consultas eletivas e exames; - folgas; - licença matrimônio; - licença paternidade; - atividades administrativas; - outras situações;	magistrais; - No caso de realização de atividades privativas, o estabelecimento deve manter farmacêutico substituto; - Possibilidade da Declaração de assistência profissional – DAP – Resolução nº 612/2015 CFF;	
2.3.2 Comunicados de ausência para períodos previsíveis **superiores a 30 dias:** - licença maternidade; - licença médica; -outros motivos;	**Estabelecimento:** - Após 30 dias da data de afastamento do (a) farmacêutico (a) é exigido substituto – art. 17 da Lei 5991/73 e art. 12 da Lei 13021/2014; - No caso de realização de atividades privativas de farmacêutico, a substituição deve ser imediata; - A CR será encerrada automaticamente e o estabelecimento terá um prazo de 30 dias para contratar farmacêutico substituto.	**Profissional farmacêutico:** - O profissional deve comunicar o afastamento superior a 30 dias antecipadamente pela área restrita no site do CRF/MG – comunicados de ausência – selecionando afastamento superior a 30 dias. - Caso a profissional, proprietária do estabelecimento, opte pela manutenção da direção/assistência técnica no período pós-parto, ressalta-se que deverá cumprir assistência farmacêutica efetiva (Ver período de amamentação abaixo).
2.3.3 Situações **imprevisíveis** / justificativas de ausência: - doença / internação; - falecimento de parente; - acidente; - fatos imprevistos; - licença maternidade;	**Estabelecimento:** - Caso tenha sido lavrado auto de infração ao estabelecimento, o representante legal terá o prazo de 05 dias corridos para apresentar defesa com os documentos comprobatórios relativos ao afastamento imprevisto do profissional; - A defesa será apresentada à Câmara Técnica de fiscalização para julgamento; - Não podem ser realizadas atividades privativas, como manipulação de fórmulas magistrais e/ou dispensação de medicamentos da Portaria 344/98;	**Profissional farmacêutico:** - O profissional poderá justificar sua ausência posteriormente conforme preconiza o Código de Ética em 5 dias úteis após o fato pelo email fiscalização@crfmg.org.br, tal justificativa é considerada para fins ético-profissionais; - A defesa do auto de infração do estabelecimento não substitui a justificativa do farmacêutico de sua ausência para fins éticos.
2.3.4 **Apresentação de atestados** de profissionais de saúde, Após fiscalização com lavratura de Auto de Infração: - médicos - odontólogos - psicólogos - fisioterapeutas	**Estabelecimento:** - Em caso de autuação, o estabelecimento poderá apresentar defesa em 05 dias corridos apresentando os documentos comprobatórios. - A defesa será relatada e apresentada para apreciação pela Câmara técnica de fiscalização e homologação pelo Plenário.	**Profissional farmacêutico:** - O profissional deve encaminhar o atestado ao estabelecimento para que o mesmo possa apresentar na defesa do Auto de infração;

2.3.5 **Auditoria** para qualificação de fornecedor externo, reuniões e capacitações realizadas em outras unidades da empresa, participação presencial em cursos, especialização, congressos, plenária, atividades de representação do conselho de classe:	**Estabelecimento:** - Na ausência do profissional farmacêutico não podem ser realizadas atividades privativas, como manipulação de fórmulas magistrais e/ou dispensação de medicamentos da Portaria 344/98;	**Profissionais Farmacêuticos:** - Deverão comunicar ausência antecipadamente na área restrita do profissional - comunicado de ausência; - Anexar, as convocações/convites recebidas [os]; - Anexar o vínculo com a instituição de ensino e calendário prévio – devendo ser atualizado conforme alterações realizadas; - Outros documentos comprobatórios;
2.3.6 **Amamentação**	**Estabelecimento:** - Na ausência do profissional farmacêutico não podem ser realizadas atividades privativas, como manipulação de fórmulas magistrais e/ou dispensação de medicamentos da Portaria 344/98;	**Profissionais Farmacêuticas:** - O direito à amamentação fica garantido conforme art. 396 da CLT, mediante comunicado de afastamento para o período. Deve-se enviar a certidão de nascimento ao CRF. - São permitidos dois períodos ao dia de 30 minutos ou um período de 1 hora; - A profissional deve realizar o comunicado prévio pela área restrita, selecionando o item amamentação;

2.4 – PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Objetivo: ***Deliberar, em atendimento ao previsto no art. 21 do anexo I desta Resolução, e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, periodicidade, etc. Anexar deliberações, portarias ou ordem de serviços, se houver.***

Item	Situação	Procedimento
2.4.1	**Estabelecimentos ilegais** - sem registro e sem farmacêutico RT:	- Ao estabelecimento não é permitido o funcionamento sem registro junto ao CRF/MG; - Autuação nos termos do artigo 1º da lei 6839/80 c/c ao artigo 24 da Lei 3820/60; - Fiscalizar mensalmente em caso de persistência da irregularidade;
2.4.2	**Estabelecimentos irregulares** - sem farmacêutico RT **há mais de 30 dias:**	- Autuação nos termos do artigo 24 da Lei 3820/60; - Fiscalizar mensalmente em caso de persistência da irregularidade;

2.4.3	Estabelecimentos funcionando sem farmacêutico diretor / assistente técnico **há menos de 30 dias:**	Serão autuados os estabelecimentos que estejam em funcionamento sem diretor / assistente técnico que seja constatada atividade privativa de farmacêutico: - manipulação de medicamentos; - dispensação de medicamentos controlados pela Portaria 344/98; - ocorrência de procedimentos de intercambialidade; - execução de serviços farmacêuticos previstos pela RDC 44/09 - produção de medicamentos
2.4.4	Constatação de ausência do farmacêutico (DT/AT/FS), no momento da inspeção:	Os estabelecimentos serão classificados conforme o perfil de assistência farmacêutico, definido na Res. 648/17 do CFF, constatado em inspeções realizadas nos últimos 12 meses, abaixo descrito: Perfil 1: assistência efetiva – 71 a 100% presença de farmacêutico DT/AT; Perfil 2: assistência parcial- 40% a 70% presença de farmacêutico DT/AT; Perfil 3: assistência deficitária – 0% a 39% presença de farmacêutico DT/AT; Perfil 4: Firmas novas ou sem dados para análise do perfil – Estabelecimentos com número inferior a 3 inspeções em um período de 12 meses anteriores a análise; Perfil 5: Firmas sem RT ou sem registro / Ilegais ou irregulares; Perfil 1: O estabelecimento não será autuado por ser considerada Assistência farmacêutica efetiva; Perfil 2 e 3: Autuação nos termos do art. 24 da Lei 3820/60 c/c art. 21 da Res. 648/2017 CFF – Desde que o profissional não tenha comunicado afastamento prévio; Perfil 4: não será autuado até classificação do perfil – mínimo 3 inspeções para classificação; Perfil 5: Autuação nos termos do art. 24 da Lei 3820/60. **Exceções:** - Não serão autuadas as empresas que não desenvolvem atividades privativas farmacêuticas, classificadas nos perfis 1, 2, e 3; - Caso se constate durante a inspeção, irregularidades sanitárias decorrentes da ausência de efetiva prestação de assistência farmacêutica e que coloquem em risco a saúde da população e a realização de atividades privativas do profissional farmacêutico, o fiscal do CRFMG deverá de imediato, independente do perfil, lavrar o respectivo auto de infração. - Estabelecimentos que já ultrapassaram 30 dias de comunicados de ausência no ano corrente, deverão ser autuados nos termos dos art. 24 da Lei 3820/60, após ciência da Gerência de Fiscalização, independente do perfil. - O Fiscal deverá lavrar o Termo de Intimação quando o farmacêutico Diretor Técnico ou assistente técnico tiver procedido a baixa profissional do estabelecimento e no momento da fiscalização estiver outro farmacêutico presente, com vínculo empregatício.

		- Estabelecimentos denunciados pela falta de assistência profissional, serão autuados, independente do perfil, caso haja confirmação da falta de assistência no momento da inspeção; APURAÇÃO no TERMO DE INSPEÇÃO; - Em estabelecimentos com perfil 1 e 2, se o farmacêutico diretor/assistente chegar durante a inspeção fiscal e assinar o termo de inspeção, considerar como outros, sem contabilizar para o cálculo do perfil. Na reincidência, em um intervalo de 12 meses, implicará na ausência do profissional, mesmo que chegue durante a inspeção.
2.4.5	Auto de infração à distância:	Lavrar o auto de infração conforme a Res. 566/12 e Res. 648/17, após avaliação da Gerência de Fiscalização. Serão lavrados autos de infração a distância, após prévia inspeção fiscal presencial, para estabelecimentos sem registro ou sem responsável técnico, podendo autuar a cada 30 dias até regularização. Deve-se realizar nova inspeção presencial decorridos 6 meses, para nova emissão de Auto a Distância.
2.4.6	Posto de medicamentos:	Fiscalizar e autuar todos os Postos de Medicamentos que funcionam em localidades que possuem drogaria/farmácias regulares, pelo menos uma vez a cada três meses. Exceto os que possuírem ação judicial. Em localidades onde não existe Drogaria em funcionamento, apenas o Posto de Medicamentos, Se for encontrado no PM medicamentos da portaria 344/98, relacionar e autuar como drogaria.
2.4.7	Fiscalização em farmácias / drogarias que declaram horário de fechamento (18h, 19h, 20h, 21h, 22h), mas que continuam atendimento por meio de portinhola, caracterizando atendimento 24 horas: Lei 13021/14 Resolução 638/17	- Fiscalização fora do horário declarado de assistência farmacêutica; - Caso constatado funcionamento irregular o estabelecimento é autuado. Exceção: - O Fiscal do CRFMG deverá lavrar o Termo de Intimação quando constatar funcionado o estabelecimento em desacordo com o horário declarado e no momento da inspeção encontrar farmacêutico presente. - O estabelecimento será orientado, através do termo de intimação, para regularização do horário de funcionamento e assistência. Na constatação da permanência da irregularidade a empresa será autuada. - Constatado funcionamento fora do horário declarado a CRT será encerrada automaticamente;
2.4.8	Fiscalização em farmácias / drogarias durante final de semana, noturna, feriado e plantão em atendimento a diligências, denúncias, ordem de serviço, blitz:	- Para os estabelecimentos que não declararam funcionamento serão autuados caso constatado funcionamento irregular. - Para os estabelecimentos que declaram funcionamento serão fiscalizados conforme o perfil de assistência.
2.4.9	Drogarias e farmácias que declaram fechar no horário de almoço:	- Fiscalização fora do horário declarado de assistência farmacêutica; - Caso constatado funcionamento irregular o estabelecimento é autuado.

		Exceção: O Fiscal do CRFMG deverá lavrar o Termo de Intimação quando constatar funcionando o estabelecimento em desacordo com o horário declarado e no momento da inspeção encontrar farmacêutico presente.
2.4.10	Estabelecimentos em funcionamento com Certidão de Regularidade vencida	- O estabelecimento será notificado/intimado, para que, no prazo de 5 dias úteis, apresente requerimento para atualização do documento. - Persistindo a irregularidade, o estabelecimento será autuado até regularização e o profissional será encaminhado para a pré-ética; - Não serão autuados os estabelecimentos que possuírem protocolo junto ao CRF/MG, ainda não analisado; - Não serão autuados estabelecimentos de atividade não privativa, regularizados junto a outros Conselhos de Classe. Será orientado a solicitar o cancelamento de registro perante o CRF/MG.

2.5 – METAS DA FISCALIZAÇÃO:

Objetivo: ***Determinar qual a meta ou objetivo estabelecido pelo Regional, para cada item descrito abaixo.***

Item	Descrição	Número
2.5.1	Número de inspeções por ano em todo o Estado:	11 inspeções / dia x 20 dias úteis = 220 x 11 meses = 2420 por fiscal x 24 em atividade externa = 58.000
2.5.2	Número de inspeções de acordo com perfil: Farmácias e Drogarias	PERFIL 1: pelo menos 3 inspeções ao ano; PERFIL 2: inspecionar de 3 em 3 meses; PERFIL 3: inspecionar uma vez a cada 2 meses; PERFIL 4: inspecionar até 2 meses após registro; PERFIL 5: fiscalizar mensalmente ou solicitar envio de auto de infração a distância;
2.5.3	Número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas / FFEAF: definir tipo de estabelecimento, complexidade da ficha, quantidade, periodicidade, objetivo, destinação final das fichas aplicadas:	Farmácias e Drogarias, Farmácia com manipulação Farmácia pública, Distribuidora de Medicamentos, Farmácia Hospitalar, Laboratório de Análises Clínicas e Indústria de medicamentos: Pelo menos 1(uma) FFEAF por ano. FFEAF verificação: aplicar uma segunda ficha após constatação de irregularidades na primeira aplicação, com o objetivo de verificar se as irregularidades detectadas foram sanadas. **Aplicar quando:** Troca de RT / AT, apuração de denúncias, fiscalizações conjuntas, ou quando o farmacêutico fiscal julgar necessário. **Objetivo:** Orientação e verificação da assistência profissional; instrução dos autos nos Processos Éticos

		Disciplinares instaurados e Processos de Fiscalização. Destinação final das fichas aplicadas: Gerar estatística - Digitalização de todas as FFEAF e arquivamento.
2.5.4	Inspeções em finais de semana e noturnas	Mínimo de 7% das inspeções mensais
2.5.5	Apuração de denúncias	Apurar 100% das denúncias
2.5.6	Cobertura do Estado:	Inspecionar todos os estabelecimentos registrados
2.5.7	Orientações feitas pelos fiscais:	Sempre que for solicitado ou quando o fiscal entender ser necessário, registrando no termo de inspeção. Orientação Fiscal Legal mensal em todos os estabelecimentos em que o tema for pertinente e que o farmacêutico esteja presente na inspeção.
2.5.8	Treinamento/palestra (capacitação) aos fiscais, com nome do ministrante, carga horária, data e fiscais participantes:	- Reunião e treinamento interno, com carga horária total prevista de 60 horas, ministrado pelo CRFMG, 3 vezes no ano, em atendimento as necessidades de aprimoramento técnico dos farmacêuticos fiscais e melhoria dos procedimentos internos. - Todos os fiscais são convocados a participar dos treinamentos; - Os Fiscais que participarem dos Encontros Federais e Regionais de Fiscalização promovidos pelo CFF devem multiplicar os treinamentos recebidos para os demais fiscais.

2.6 – DENÚNCIAS ENCAMINHADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

Objetivo: ***Deliberar sobre os procedimentos estabelecidos pelo Regional, informando ainda qual a metodologia e a periodicidade.***

Item	Situação	Procedimento
2.6.1	Denúncia à Presidência do CRF referente às ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções:	- Orientação farmacêutica será realizada quando constatada três ausências nos últimos 24 meses através do envio de ofício circular pré ética, podendo ser revisto caso ocorra alteração da Resolução 596/14 – Código de Ética Profissional. - Após a orientação se constatada ausências e/ou irregularidades sanitárias nos próximos 90 dias, será encaminhado despacho para Presidência para possível de abertura processo ético.
2.6.2	Denúncias à Presidência do CRF referentes a outras infrações de natureza ética:	- As denúncia recebidas serão protocoladas e encaminhadas para análise e despacho da Presidente para possível abertura de Processo Ético.

2.6.3	Denúncia à vigilância sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:	- Estabelecimentos autuados sem responsável técnico a mais de 30 dias / clandestinos: segue denúncia para VISA de referência.
2.6.4	Denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos:	- Constatada irregularidade sanitária em inspeções é relatada no campo observação do termo de inspeção. O profissional e o estabelecimento são orientados e são solicitadas providências para sanar as irregularidades. Na próxima inspeção caso as irregularidades permaneçam é encaminhada denúncia à VISA de referência.
2.6.5	Denúncia ao ministério público referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:	Estabelecimentos que se mantêm irregulares e ilegais por mais de 6 meses segue encaminhamento;
2.6.6	Denúncia ao ministério público referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos:	Encaminhamento para graves irregularidades encontradas ou irregularidades persistentes em que após comunicação à vigilância sanitária não foram tomadas as medidas cabíveis.

2.7 – PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

Objetivo: ***Descrever as ações conjuntas previstas com os órgãos abaixo:***

Item	Órgão	Procedimento
2.7.1	Vigilância sanitária estadual:	Serão desenvolvidas ações conjuntas de acordo com a demanda (menor freqüência).
2.7.2	Vigilância sanitária municipal:	Serão desenvolvidas ações conjuntas de acordo com a demanda (maior freqüência).
2.7.3	Ministério público:	Atendimento as demandas do MP e encaminhamento de denúncias.
2.7.4	Superintendência regional do trabalho e emprego:	Ofícios serão enviados quando recebida denúncia referente a atribuições deste órgão, como, carga horária que extrapole o previsto pela CLT, desvio de função, folga semanal, entre outros problemas trabalhistas.
2.7.5	ANVISA:	Atendimento as demandas em ações conjuntas.
2.7.6	Polícia federal e estadual:	Atendimento as demandas em ações conjuntas.
2.7.7	Secretaria da fazenda:	Enviar denúncias de estabelecimentos sem registro com identificação do CNPJ e possível irregularidade de ordem fiscal.
2.7.8	Prefeituras:	Envio de ofício solicitando cargo e carga horária do farmacêutico servidor para verificação de denúncia recebida acerca da assistência profissional em conflito de horários não declarados ao CRF/MG.
2.7.9	Outro:	Sindicato dos Farmacêuticos MG – SINFARMIG, Conselho Estadual de Saúde, Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde, e outros sindicatos da categoria. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

2.8 – FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Objetivo: ***Descrever a situação atual e forma de fiscalização no setor.***

Farmácias municipais ilegais e irregulares serão fiscalizadas e autuadas conforme Plano Anual de Fiscalização – Resolução 648/17.
Municípios onde exista impedimento judicial a fiscalização realizará levantamento de dados através do Termo de inspeção constando (nº de atendimentos/dia, verificação se há dispensação de medicamentos da Portaria 344/98, antimicrobianos, termolábeis, validade e quantidade de medicamentos – foto), os relatórios serão encaminhados aos órgãos competentes para avaliação da situação, como forma de implementar a assistência farmacêutica nos estabelecimentos que ainda não há tem.

Recomendação / Orientação:

- Farmácias Públicas:
As ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas é um dos objetivos do SUS. Todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população e neste contexto o profissional farmacêutico deve estar inserido. Diante do exposto, solicitamos regularização da assistência farmacêutica.

- Farmácias Hospitalares:
O papel do farmacêutico dentro do complexo hospitalar promove suporte técnico à equipe de saúde, a complexidade das terapias e as evidências dos resultados das intervenções farmacêuticas na melhoria dos regimes terapêuticos e na redução dos custos assistenciais reforçam a importância de uma assistência de qualidade, dessa forma orientamos entrar em contato com o CRF/MG para verificar possibilidade de firmar termo de adesão em relação a assistência profissional e regularização do estabelecimento: registro@crfmg.org.br / fiscalizacao@crfmg.org.br

3 – ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO:



A – NÚMEROS	NÚMEROS DE MUNICÍPIOS	NÚMEROS DE ESTABELECIMENTO PRIVADO	NÚMERO DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO	NÚMERO DE FARMACÊUTICOS	NÚMERO DE HABITANTES	NÚMERO DE FISCAIS NO ESTADO
Estado	**853**	**14.186**	**2.965**	**24.976**	**21.040.662***	**26 (24 em campo)**
Região 1 - Capital e Região Metropolitana	75	3489	630	6869	6.271.986	06
Região 2 - Alto Jequitinhonha	59	466	127	600	746.132	01
Região 3 - Campo das Vertentes / SJD	57	655	142	1048	867.075	01
Região 4 - Centro Oeste / Divinópolis	28	526	81	1032	768.576	01
Região 5 - Circuito das Águas / São Lourenço	57	573	149	992	692.755	01
Região 6 - Zona da Mata Leste / Viçosa	55	715	125	972	809.548	01
Região 7 - Zona da Mata / Juiz de Fora	38	599	127	1223	831.627	01
Região 8 - Alto Paranaíba / Patos M	45	615	144	1053	919.473	01
Região 9 - Vale do Aço / Ipatinga	32	601	209	959	818.547	01
Região 10 - Leste de Minas / GV	39	433	115	765	580.965	01
Região 11 - Jequitinhonha / TO	51	492	97	713	759.648	01
Região 12 - Norte de Minas / MOC	46	628	116	1064	1.087.788	01
Região 13 - Sudoeste de Minas / Passos	39	494	91	899	659.756	01
Região 14 - Sul de Minas / Pouso Alegre	33	559	121	932	571.185	01
Região 15 - Sul de Minas 2 / Poços Caldas	24	602	137	1297	763.440	01
Região 16 - Triangulo Mineiro / UDI	14	644	95	1264	1.034.655	01
Região 17 - Triângulo Mineiro Sul / Uberaba	30	534	98	1097	844.495	01
Região 18 - Alto Caparaó / Manhuaçu	48	724	110	973	689.431	01
Região 19 CentroOeste 2 / Bom Despacho	37	411	141	746	651.345	01
Região 20 - Norte de Minas Leste / Salinas	46	426	111	475	672.235	01

Observação:
Dados até 10 dezembro de 2018:
Número de estabelecimentos registrados no CRFMG : **16.867**
Número de farmacêutico inscritos: **25.101**
Região Metropolitana de Belo Horizonte regulamentada pela lei complementar de Minas Gerais: LEC nº 89/2006 .
* Estimativa da população – Fonte IBGE – Dados verificados em 05/11/2018

B – ÍNDICES	SOMA DE FARMÁCIA E DROGARIA	ÍNDICE DE FARMÊUTICO POR ESTABELECIMENTOS	ÍNDICE DE HABITANTE POR FARMÁCIA E DROGARIA (Privado e pÚblico)	ÍNDICE DE HABITANTES POR FARMACÊUTICOS	ÍNDICE DE ESTAB. PRIVADO/PÚBLICO POR FISCAL EM ATIVIDADE
Estado	**11.153**	**1,46**	**1887,00**	**842,54**	**746 (24 em campo)**
Região 1- Capital e Região Metropolitana	2521	1,67	2487,90	913,09	824
Região 2 - Alto Jequitinhonha	387	1,01	1927,99	1243,55	593
Região 3 - Campo das Vertentes / SJD	530	1,31	1635,99	827,36	797
Região 4 - Centro Oeste / Divinópolis	389	1,70	1975,77	744,74	607
Região 5 - Circuito das Águas / São Lourenço	469	1,37	1477,09	698,34	722
Região 6 - Zona da Mata Leste / Viçosa	571	1,16	1417,77	832,87	840
Região 7 - Zona da Mata / Juiz de Fora	415	1,68	2003,92	679,99	726
Região 8 - Alto Paranaíba / Patos M	570	1,39	1613,11	873,19	758
Região 9 - Vale do Aço / Ipatinga	505	1,18	1620,89	853,54	810
Região 10 - Leste de Minas / GV	369	1,40	1574,43	759,43	548
Região 11 - Jequitinhonha / TO	389	1,21	1952,82	1065,42	589
Região 12 - Norte de Minas / MOC	528	1,43	2.060,20	1022,36	744
Região 13 - Sudoeste de Minas / Passos	419	1,54	1574,60	733,88	585
Região 14 - Sul de Minas / Pouso Alegre	399	1,37	1431,54	612	680
Região 15 - Sul de Minas 2 / Poços Caldas	438	1,76	1743,01	588,62	739
Região 16 - Triângulo Mineiro / UDI	517	1,71	2001,27	818,56	739
Região 17 - Triângulo Mineiro Sul / Uberaba	487	1,74	1734,08	769,82	632

Região 18 - Alto Caparaó / Manhuaçu	552	1,17	1248,97	708,56	834
Região 19 Centro Oeste 2 / Bom Despacho	370	1,35	1760,39	873,12	552
Região 20 - Norte de Minas Leste / Salinas	328	0,88	2049,50	1415,23	537

4 – ORÇAMENTO DESTINADO À FISCALIZAÇÃO

Objetivo: ***Identificar os recursos físicos, financeiros e pessoa, destinados à execução da fiscalização, de forma adequada e específica a este fim, informando o porcentual orçamentário comprometido com o setor de fiscalização.***

	GASTO COM COMBUSTÍVEL	GASTO COM DIÁRIA	SALÁRIOS E ENCARGOS (Fiscais e Auxiliares)	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÃO OU ALUGUEL DA FROTA	TOTAL	% do Orçamento do CRF
Estado	R$ 242.542,12	R$ 217.920	R$ 4.628.868	R$ 0,00	R$ 353.113,67	R$ 5.509.171	**16,65%**
Região 1 - Capital e Reg Metropolitana	R$ 29.620,00	R$ 16.344,00	R$ 1.037.780	R$ 0,00	R$ 39.822,00	R$ 1.123.566	2,30%
Região 2 - Alto Jequitinhonha	R$ 11.562,00	R$ 25.878,00	R$ 124.611,16	R$ 0,00	R$ 17.702,62	R$ 179.754	0,55%
Região 3 - Campo das Vertentes / SJD	R$ 10.444,28	R$ 9.534,00	R$ 133.008,48	R$ 0,00	R$ 15.990,52	R$ 168.977	0,52%
Região 4 - Centro Oeste / Divinópolis	R$ 7.670,95	R$ 4.086,00	R$ 195.576,74	R$ 0,00	R$ 11.744,47	R$ 219.078	0,67%
Região 5 - Circuito das Águas	R$ 14.978,57	R$ 12.258,00	R$ 124.157,19	R$ 0,00	R$ 22.932,65	R$ 174.326	0,53%
Região 6 - Zona da Mata Leste	R$ 7.332,03	R$ 12.258,00	R$ 128.300,56	R$ 0,00	R$ 11.225,56	R$ 159.116	0,49%
Região 7 - Zona da Mata / Juiz de Fora	R$ 7.211,20	R$ 4.086,00	R$ 124.157,19	R$ 0,00	R$ 21.724,23	R$ 157.178	0,50%
Região 8 - Alto Paranaíba / Patos	R$ 13.997,96	R$ 16.344,00	R$ 124.157,19	R$ 0,00	R$ 21.431,31	R$ 175.930	0,52%
Região 9 - Vale do Aço / Ipatinga	R$ 9.452,86	R$ 6.810,00	R$ 254.737,77	R$ 0,00	R$ 7.171,72	R$ 278.172	0,84%
Região 10 - Leste de Minas / GV	R$ 3.800,00	R$ 6.810,00	R$ 269.996,65	R$ 0,00	R$ 2.686,16	R$ 283.293	0,86%
Região 11 - Jequitinhonha / TO	R$ 14.125,28	R$ 13.620,00	R$ 195.576,74	R$ 0,00	R$ 21.626,23	R$ 244.948	0,75%
Região 12 - Norte de Minas / MOC	R$ 15.579,89	R$ 13.620,00	R$ 124.157,86	R$ 0,00	R$ 23.853,29	R$ 177.211	0,54%
Região 13 - Sudoeste de Minas	R$ 13.492,80	R$ 6.810,00	R$ 237.831,58	R$ 0,00	R$ 20.657,89	R$ 278.792	0,85%
Região 14 - Sul de	R$	0	R$	R$ 0,00	R$	R$	0,32%

Minas / Pouso Al	14.546,52		129.836,96		22.271,18	166.654	
Região 15 - Sul de Minas 2 / Poços C	R$ 9.452,86	R$ 8.172,00	R$ 127.677,19	R$ 0,00	R$ 14.472,62	R$ 159.774	0,49%
Região 16 - Triângulo Mineiro	R$ 10.798,93	R$ 6.810,00	R$ 194.422,51	R$ 0,00	R$ 16.533,49	R$ 228.564	0,70%
Região 17 - Triângulo Mineiro Sul / Uberaba	R$ 14.101,85	R$ 16.344,00	R$ 124.157,19	R$ 0,00	R$ 21.590,37	R$ 176.193	0,54%
Região 18 - Alto Caparaó	R$ 11.583,19	R$ 9.534,00	R$ 191.887,34	R$ 0,00	R$ 17.734,23	R$ 230.738	0,71%
Região 19 - Centro Oeste 2 / BD	R$ 7.211,06	R$ 4.086,00	R$ 123.624,86	R$ 0,00	R$ 11.040,35	R$ 145.962	0,48%
Região 20 - Norte de Minas Leste	R$ 15.579,89	R$ 24.516,00	R$ 123.624,86	R$ 0,00	R$ 10.902,78	R$ 174.623	0,51%
Assistentes administrativos	----------	----------	R$ 376.555,66	----------	----------	R$ 376.555	0,65%
Gerência	----------	----------	R$ 163.033,10	----------	----------	R$ 163.033	0,57%

5 – SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

Objetivo: ***Na elaboração do plano, devem-se considerar critérios que visam a eficácia da fiscalização a ser exercida. Exemplos:***

Item	Indicador	Descrição
5.1	**ÍNDICE DE DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO - IDF:** **Anexo I – Capítulo I – Artigo 2º - § 6º e 7º Resolução 648/17** Fórmula para cálculo de índice de fiscalização na Capital e região Metropolitana - Xc = (Ax1) + **(Bx2)** /nº Estabelecimento na Capital. Fórmula para cálculo de índice de fiscalização no Interior - Xi = (Ax1) + **(Bx2)**/nº Estabelecimento do Interior. *Inspeção conjunta com aplicação de FFEAF: **02** pontos para cada inspeção	- Média entre 10 a 12 inspeções dia, este número pode variar de acordo com o número de FFEAF aplicadas e de acordo com o deslocamento percorrido entre cidades, sendo que ao final do mês o Índice de desempenho mínimo do Fiscal deverá ser 12. **IDF = 12** Inspeções / Dia útil / Fiscal = 20 dias (mês) x 11 meses Índice capital = 9100 (inspeções sem FFEAF) + 3000 (inspeções com FFEAF) **x 2 /** 4119 (número total de estabelecimentos) = **3,67** Índice interior = 36980 (inspeções sem FFEAF) + 9000 (inspeções com FFEAF) **x 2 /** 13032 (número total de estabelecimentos) = **4,21** IDF médio geral: 46080 (inspeções sem FFEAF) + 24000 (inspeções com ficha) / 5280 (220 inspeções mês x 24 fiscais) = **13,30**

	(Média de 25 a 30 minutos de tempo dedicado para aplicação das fichas); *Inspeções conjuntas com FFEAF de alta complexidade: casos esporádicos;	
5.2	**COBERTURA DOS ESTABELECIMENTOS NO ESTADO:**	Cobertura de todos os estabelecimentos do Estado de Minas Gerais em todos os 853 municípios. Serão realizados: blitz, ações conjuntas, apurações de denúncias com cobertura de todos os municípios do estado. Prioridade de fiscalização: denúncias, estabelecimentos com perfil deficitário 3 e 2, estabelecimentos irregulares e ilegais. Garantir 24 fiscais em atividade externa, para cobertura de todo os estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Res. 648/2017 do CFF.
5.3	**EFICÁCIA DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA:**	**- Número de inspeções:** **2018: 41.448 até 10/12** Meta era 55.000 Duas farmacêuticas fiscais desligaram do quadro do CRF/MG por adesão ao PDV – Plano de Demissão voluntária; Um profissional Fiscal está de licença médica desde novembro de 2017; Os desligamentos e a licença médica impactaram no número previsto de inspeções. **2019:** Nomeação de dois farmacêuticos fiscais em janeiro para as duas lotações disponíveis – Bom despacho e Salinas; Solicitado previsão orçamentária para contratar mais um farmacêutico fiscal, totalizando 24 fiscais em atividade externa; **% de estabelecimentos inspecionados:** Para 2019 a meta é inspecionar todos os estabelecimentos do Estado MG priorizando atendimento às denúncias, estabelecimentos irregulares e ilegais, estabelecimentos com perfil deficitário; **Número de autos de infração:** 2018: 3352 até 10/12 **Número de autos de infração por ausência:** 2018: 1295 até 10/12

		2019: Previsão da diminuição dos autos de infração por ausência vislumbrando a melhoria do perfil dos estabelecimentos e consequentemente melhoria da assistência farmacêutica. Regularização dos estabelecimentos que funcionam fora do horário declarado. **Blitz de fiscalização:** 2018: 28 blitz de fiscalização Para 2019 manter o número de blitz em todo o Estado, visando apurar assistência profissional, funcionamento fora do horário declarado pelos estabelecimentos e denúncias. **Apuração de denúncias:** Priorizar o atendimento atendendo 100% das denúncias recebidas relativas às atribuições do CRF/MG, àquelas que forem de competência de outros órgãos serão encaminhadas em cumprimento ao artigo 10 da Lei 3820/60. **Envio de Ofícios orientação / pré ética:** **2018: 566 ofícios circular** Para 2019 será realizado levantamento a cada 4 meses dos profissionais que possuem 3 ausências no período de 24 meses e será encaminhado ofício orientação, para os profissionais que recorrerem em ausências, será encaminhado despacho para possível abertura de PE. **Impedimentos:** **Farmácias hospitalares, Clínicas e Casas de Saúde com até 50 leitos:** Mandado de Segurança Coletivo nº 1004968-44.2017.4.01.3800 **2019:** Manutenção dos profissionais farmacêuticos sem exigência da integralidade da assistência. **Transportadoras de medicamentos:** Ação Civil Coletiva nº 1005061-70.2018.4.01.3800 **2019:** Manutenção dos profissionais farmacêuticos sem exigência da integralidade da assistência. **Farmácias públicas:** **2019:** manter a fiscalização, inclusive nas clandestinas, excetuando aqueles com impedimentos judiciais. Parceria com Ministério público e firmamento de TAC / TOC.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018

Farm°. Alisson Brandão Ferreira
Vice-Presidente CRF/MG
CRFMG 13134

Farmª. Érika Carvalho Nolli
Gerente do Serviço de Fiscalização
CRFMG 16166

ID	CIDADES	Hab.	Nº FCIAS	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%
1	Alfenas	79481	64	40	62,5	7	10,9	2	3,1	1	1,6	14	21,9
839	Araguari	116691	57	35	61,4	11	19,3	4	7	4	7	3	5,3
813	Araxá	105083	53	44	83	4	7,5	2	3,8	1	1,9	2	3,8
25	Barbacena	136392	78	62	79,5	10	12,8	4	5,1	2	2,6	0	0
57	Belo Horizonte	2501576	1080	748	69,3	191	17,7	20	1,9	36	3,3	85	7,9
58	Betim	432575	164	87	53	26	15,9	8	4,9	17	10,4	26	15,9
211	Bom Despacho	50166	26	25	96,2	1	3,8	0	0	0	0	0	0
213	Campo Belo	53866	32	21	65,6	7	21,9	1	3,1	0	0	3	9,4
266	Caratinga	91503	60	30	50	13	21,7	2	3,3	10	16,7	5	8,3
395	Cataguases	74691	46	33	71,7	8	17,4	1	2,2	2	4,3	2	4,3
35	Congonhas	54196	18	9	50	8	44,4	0	0	1	5,6	0	0
36	Conselheiro Lafaiete	127539	58	33	56,9	17	29,3	4	6,9	3	5,2	1	1,7
64	Contagem	659070	228	146	64	33	14,5	16	7	15	6,6	18	7,9
156	Coronel Fabriciano	109405	50	31	62	15	30	2	4	1	2	1	2
724	Curvelo	79625	27	18	66,7	3	11,1	4	14,8	1	3,7	1	3,7
223	Divinópolis	235977	110	85	77,3	11	10	5	4,5	4	3,6	5	4,5
66	Esmeraldas	70200	16	11	68,8	4	25	0	0	0	0	1	6,2
227	Formiga	67540	20	12	60	5	25	0	0	0	0	3	15
822	Frutal	58962	47	42	89,4	3	6,4	0	0	0	0	2	4,3
280	Governador Valadares	278685	135	113	83,7	8	5,9	0	0	3	2,2	11	8,1
12	Guaxupé	51750	24	18	75	5	20,8	0	0	0	0	1	4,2
67	Ibirité	179015	53	29	54,7	6	11,3	1	1,9	6	11,3	11	20,8
160	Ipatinga	261344	146	90	61,6	27	18,5	4	2,7	15	10,3	10	6,8
333	Itabira	119186	56	32	57,1	9	16,1	2	3,6	5	8,9	8	14,3
69	Itabirito	51281	22	17	77,3	2	9,1	0	0	2	9,1	1	4,5
665	Itajubá	96389	57	46	80,7	7	12,3	1	1,8	1	1,8	2	3,5
233	Itaúna	92561	39	29	74,4	3	7,7	2	5,1	2	5,1	3	7,7
356	Ituiutaba	104067	38	22	57,9	10	26,3	3	7,9	1	2,6	2	5,3
472	Janaúba	71265	32	24	75	5	15,6	1	3,1	0	0	2	6,2
473	Januária	67628	29	13	44,8	7	24,1	3	10,3	2	6,9	4	13,8
335	João Monlevade	79387	28	19	67,9	5	17,9	1	3,6	1	3,6	2	7,1
371	Juiz de Fora	564310	244	158	64,8	38	15,6	9	3,7	27	11,1	12	4,9
235	Lagoa da Prata	51601	24	20	83,3	3	12,5	0	0	0	0	1	4,2
74	Lagoa Santa	63359	29	22	75,9	1	3,4	3	10,3	1	3,4	2	6,9
884	Lavras	102728	41	35	85,4	4	9,8	0	0	0	0	1	2,4
400	Leopoldina	52532	37	29	78,4	5	13,5	1	2,7	0	0	2	5,4
424	Manhuaçu	89256	62	51	82,3	6	9,7	0	0	1	1,6	4	6,5
75	Mariana	60142	30	14	46,7	9	30	3	10	1	3,3	3	10
492	Montes Claros	404804	211	136	64,5	27	12,8	9	4,3	14	6,6	25	11,8
793	Muriaé	108113	88	65	73,9	9	10,2	4	4,5	6	6,8	4	4,5
79	Nova Lima	93577	45	23	51,1	9	20	1	2,2	8	17,8	4	8,9
241	Nova Serrana	99770	39	34	87,2	3	7,7	1	2,6	1	2,6	0	0
80	Ouro Preto	73994	43	22	51,2	13	30,2	1	2,3	4	9,3	3	7
245	Pará de Minas	93101	46	31	67,4	4	8,7	1	2,2	2	4,3	8	17,4
572	Paracatu	92430	31	20	64,5	7	22,6	2	6,5	0	0	2	6,5
545	Passos	113998	65	53	81,5	8	12,3	1	1,5	1	1,5	2	3,1
573	Patos de Minas	150833	78	63	80,8	10	12,8	1	1,3	1	1,3	3	3,8
851	Patrocínio	90041	50	27	54	9	18	6	12	2	4	6	12
81	Pedro Leopoldo	63789	27	16	59,3	4	14,8	2	7,4	1	3,7	4	14,8
499	Pirapora	56208	30	13	43,3	6	20	2	6,7	6	20	3	10
680	Poços de Caldas	166111	80	64	80	9	11,2	4	5	0	0	3	3,8
622	Ponte Nova	59605	53	36	67,9	5	9,4	5	9,4	1	1,9	6	11,3
95	Pouso Alegre	148862	88	70	79,5	11	12,5	2	2,3	2	2,3	3	3,4
84	Ribeirão das Neves	331045	106	59	55,7	15	14,2	7	6,6	0	0	25	23,6
87	Sabará	135421	41	22	53,7	5	12,2	2	4,9	1	2,4	11	26,8
88	Santa Luzia	218147	84	47	56	17	20,2	6	7,1	2	2,4	12	14,3
510	São Francisco	56163	22	12	54,5	2	9,1	0	0	2	9,1	6	27,3
709	São João Del Rei	89653	52	37	71,2	10	19,2	2	3,8	0	0	3	5,8
551	São Sebastião do Paraíso	70450	35	31	88,6	3	8,6	0	0	1	2,9	0	0
746	Sete Lagoas	237286	76	51	67,1	20	26,3	2	2,6	0	0	3	3,9
778	Teófilo Otoni	140235	66	44	66,7	15	22,7	4	6,1	0	0	3	4,5
168	Timóteo	89090	49	28	57,1	5	10,2	2	4,1	2	4,1	12	24,5
904	Três Corações	78913	42	34	81	2	4,8	0	0	1	2,4	5	11,9
905	Três Pontas	56546	29	23	79,3	4	13,8	0	0	2	6,9	0	0
808	Ubá	114265	68	44	64,7	14	20,6	1	1,5	1	1,5	8	11,8
835	Uberaba	330361	147	129	87,8	7	4,8	2	1,4	3	2	6	4,1
128	Uberlândia	683247	332	249	75	51	15,4	9	2,7	11	3,3	12	3,6
582	Unaí	83808	48	25	52,1	8	16,7	7	14,6	3	6,2	5	10,4
907	Varginha	134477	57	41	71,9	6	10,5	3	5,3	3	5,3	4	7
94	Vespasiano	125376	43	21	48,8	12	27,9	2	4,7	3	7	5	11,6
635	Viçosa	78286	65	41	63,1	12	18,5	2	3,1	3	4,6	7	10,8